



ILMO(A). SENHOR, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS;

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

A empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.339.425/0001-23, localizada na Rua Avenida Bias Fortes, n.º 441, Letra B, no Bairro Vila de Lourdes em Curvelo/MG, CEP 35796-489, neste ato representado pelo **Sr. ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Cunha, n.º 474 – Apto. 602 no Bairro Estoril em Belo Horizonte/MG, CEP 30494-015, portador da Carteira de Identidade n.º 06555539863, expedida pelo DETRAN/MG, detentor do CPF n.º 018.563.706-07, vem formalmente e respeitosamente na presença de V. Sa, com nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislação aplicável, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da classificação e aceitação da proposta da empresa **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, conforme as alegações abaixo.

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

 (38)99733-3135

 **AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B, VILA DE LOURDES - CURVELO/MG -
CEP: 35.796-489**

 **nmlicitacoes@gmail.com**



I – DO RESUMO DOS FATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, tornou pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo Menor Preço, objetivando a “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de formulas, adulto/infantil, de dietas, oral e/ou enteral, de suplemento, de espessante e de módulo de proteína, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, mediante fornecimento parcelado, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme a Lei 14.133/2021..”, conforme as especificações descritas e detalhadas no Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 035/2025 e respectivos anexos.

A empresa **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, ofertou produto incondizente com o exigido no edital e por isso sua proposta deve ser desclassificada.

Em razão das preliminares acima invocadas é que a empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, vem requerer o recebimento e a apreciação do presente recurso e a reforma da decisão desta respeitável Pregoeiro.

II – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das razões de recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12 e respectivos subitens, transcritos a seguir, resta demonstrada a tempestividade do presente recurso.

12 - DO RECURSO

12.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encerrar a sessão e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

13



12.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Portanto, é manifesto o cabimento da presente demanda, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento deste recurso requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.



III – DAS RAZÕES DE RECURSO

3.1. DA ACEITAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA:

O edital solicita no descritivo do item 9 um produto **sem sabor**.



9 Ampla Concorrência	Módulo de Proteína em pó, sem sabor , para nutrição enteral ou oral. Fonte de Proteína: Caseinato de Cálcio ou Soro do Leite. Sem glúten	G	202.000	R\$ 0,5259	R\$ 106.231,80
----------------------------	---	---	---------	------------	----------------

A empresa **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, habilitada para o **item 9** ofertou o produto MaxiPro 230g/ NUTERAL, que não está em conformidade com a descrição do edital devido ao sabor neutro, conforme anexos da ficha técnica apresentada a seguir.

NM LICITAÇÕES



[Nutral News](#) [Nutral Informa](#) [Agenda de eventos](#) [Produtos](#) [Grupos de dietas](#) [Situações médicas](#)

[Voltar](#)



O plug-in Adobe
Flash Player
não é mais
compatível

MaxiPro
MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO
ENTERAL OU ORAL (CASEINATO DE CÁLCIO)

Elevada concentração
de
**aminoácidos
essenciais**



Indicações

Pacientes adultos e pediátricos com necessidades protéicas elevadas e na atividade física intensa.

Benefícios exclusivos

Não contém glúten.

Excelente eficiência proteica, segundo o PDCAAS* (OMS/FDA)¹ minimiza os efeitos do balanço proteico negativo, promove a síntese hepática e muscular, previne e/ou trata a desnutrição.

Excelente resposta terapêutica.

Excelente aceitação – Sabor neutro.

Maior tolerância, baixa osmolalidade.

Modo de preparo e administração



O plug-in Adobe
Flash Player
não é mais
compatível

Considerando as exigências estabelecidas no edital, é importante esclarecer que o produto apresentado, apesar de possuir **sabor neutro**, não atende ao requisito específico de disponibilização de uma **versão “sem sabor”**. Do ponto de vista técnico e sensorial, os termos “sabor neutro” e “sem sabor” não são equivalentes. Um produto com sabor neutro apresenta um perfil gustativo discreto, porém ainda contém notas sensoriais perceptíveis, especialmente quando adicionado a alimentos ou bebidas. Já a exigência de um produto

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

(38)99733-3135

AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B, VILA DE LOURDES - CURVELO/MG -
CEP: 35.796-489

nmlicitacoes@gmail.com

“sem sabor” pressupõe ausência total de percepção gustativa, de modo que o suplemento não interfira no sabor das preparações em que for incorporado.

Essa distinção é particularmente relevante no contexto de suplementos, pois o público que utiliza medicamentos pode apresentar alterações de paladar, hipersensibilidade sensorial e menor aceitação a sabores residuais, o que pode comprometer diretamente a adesão ao suplemento quando este não é completamente isento de sabor. Além disso, em ambientes clínicos, hospitalares ou domiciliares, a versão sem sabor é necessária para garantir a possibilidade de uso em diversas preparações— como sopas, purês e bebidas — sem alteração do sabor ou aroma original dos alimentos e em versões salgadas e doces. Assim, mesmo mínimas notas gustativas, comuns em produtos de sabor neutro, podem limitar sua aplicabilidade e contrariar o objetivo funcional da exigência editalícia.

Já o produto **Bemvital Caseinato** atende a todas as características exigidas no descritivo do edital, sendo um módulo de proteína com registro na ANVISA nº 6.7229.0006.002-4, sem sabor, para uso enteral ou oral, fonte de Caseinato de Cálcio, isento de glúten e em embalagem de 250g, conforme dados da ficha técnica inseridos a seguir.

 NUTRICIUM Nutrição Para Uma Vida Plena	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital Caseinato	Revisão	02
		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Designação:

Módulo de proteína para nutrição enteral e oral.

Benefícios:

BemVital Caseinato - Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, que apresenta alta solubilidade em água e fácil digestibilidade. Não altera o sabor dos alimentos. Ideal para o preparo ou complemento de dietas orais ou enterais. Destinado para pacientes que precisam melhorar o aporte proteico da dieta.



Ingrediente:

Caseinato de cálcio.

Ativar o 1



NM LICITAÇÕES

 NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital Caseinato	Revisão	02
		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem

Validade:

24 meses devidamente fechado.

Registrado na ANVISA:

Registrado no MS sob o nº 6.7229.0006.002-4

Informações adicionais:

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DO LEITE, PODE CONTER DERIVADO DA SOJA.

NÃO CONTÉM GLÚTEN

NÃO CONTÉM LACTOSE

SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.

Desta forma, vemos que a empresa **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, não ofertou o produto de acordo com as exigências do edital e por isso, deve ser considerado desclassificado e inabilitado.

A Administração Pública licitante, está totalmente vinculada a Lei. Ao conduzir a sessão e realizar o julgamento das propostas e documentos apresentados, a CPL deve sempre se atentar as disposições e previsões contidas no edital, isso porque, com base no art. 5º, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21, podemos identificar como princípios jurídicos que são aplicáveis às licitações: **LEGALIDADE; IMPESSOALIDADE; MORALIDADE; IGUALDADE; PUBLICIDADE; PROIBIDADE ADMINISTRATIVA; VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; E JULGAMENTO OBJETIVO.**

Boa parte desses preceitos já se encontra consubstanciada no art. 37 da Constituição Federal. Vejamos:

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

 (38)99733-3135

 AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B, VILA DE LOURDES - CURVELO/MG -
CEP: 35.796-489

 nmlicitacoes@gmail.com



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...).”

Os princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico.

O **PRINCÍPIO DA LEGALIDADE** representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrador em relação ao abuso de poder.

O Princípio da Legalidade é uma das maiores garantias para os gestores frente o Poder Público. Ele representa total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei.

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

“A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. Na



Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

A Legalidade é intrínseca a ideia de Estado de Direito, pensamento este que faz que ele próprio se submeta ao direito, fruto de sua criação, portanto esse é o motivo desse princípio ser tão importante, um dos pilares do ordenamento. É na legalidade que cada indivíduo encontra o fundamento das suas prerrogativas, assim como a fonte de seus deveres. A administração não tem fins próprios, mas busca na lei, assim como, em regra não tem liberdade, escrava que é do ordenamento.

No caso em tela, deve a Administração, pautar sua decisão com base na Legalidade, de modo que, conforme vemos, está exigência, foi realizada pela própria administração pública licitante, que feriu a lei e não beneficiou as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte.

V – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, e, com base nos argumentos acima invocados, legislações, posicionamentos doutrinários e jurisprudências citadas, **REQUEREM** na forma da Lei, o acolhimento e provimento do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

I – Que seja DESCLASSIFICADA a proposta da empresa **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA** por ter ofertado produto em desacordo com as exigências do edital.

II - Seja provido, em todos os seus termos, o presente recurso, e em razão disso, atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos



princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curvelo, 15 de janeiro de 2026.

ANDRE LUIZ

PENA E

ROCHA:018563

70607

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
PENA E
ROCHA:01856370607
Dados: 2026.01.15
11:30:00 -03'00'

ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA

N M LICITAÇÕES LTDA

CPF: 018.563.706-07

Representante Legal

NM Licitações Ltda
CNPJ: 52.339.425/0001-23

 **(38)99733-3135**

 **AV.: BIAS FORTES, 441 LETRA B, VILA DE LOURDES - CURVELO/MG -
CEP: 35.796-489**

 **nmlicitacoes@gmail.com**

 NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital Caseinato	Revisão	02
		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Designação:

Módulo de proteína para nutrição enteral e oral.

Benefícios:

BemVital Caseinato - Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, que apresenta alta solubilidade em água e fácil digestibilidade. Não altera o sabor dos alimentos. Ideal para o preparo ou complemento de dietas orais ou enterais. Destinado para pacientes que precisam melhorar o aporte proteico da dieta.



Ingrediente:

Caseinato de cálcio.

Instruções de uso:

Contém colher medida de 6 g.

Para uso oral, adicionar água ou outro alimento líquido, gradualmente, ao produto, misturando-os até a completa dissolução. Quando não houver indicação específica recomenda-se diluir 1 colher medida (6g) do produto em 100ml de água. Pode ser adicionado a sucos, água, chá, leite ou purês, mediante prescrição do médico e/ou nutricionista.

Para uso enteral, dissolver a quantidade prescrita por médico ou nutricionista no líquido indicado, até completa homogeneização. A aplicação do tubo ou frasco deve ser iniciada com baixos volumes e velocidade de fluxo, devendo ser aumentado aos poucos, dependendo da tolerância e do objetivo. Cuidados especiais devem ser instituídos para evitar contaminação do produto durante o preparo e administração.

Precauções de uso:

A quantidade a ser administrada deve ser ajustada de acordo com as necessidades de cada paciente.

Advertência:

Usar somente sob orientação médica ou de nutricionista.

Proibido o uso por via parenteral.

Conservação:

Armazenar em local fresco, seco e isento de odores.

Após aberto, consumir em 30 dias.

	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital Caseinato	Revisão	02
		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem
NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			

Validade:

24 meses devidamente fechado.

Registrado na ANVISA:

Registrado no MS sob o nº 6.7229.0006.002-4

Informações adicionais:

ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DO LEITE, PODE CONTER DERIVADO DA SOJA.

NÃO CONTÉM GLÚTEN

NÃO CONTÉM LACTOSE

SEM ADIÇÃO DE SACAROSE.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
Porções por embalagem: Cerca de 42 Porção: 6 g (1 medida)		
	100 mL**	100 g
Valor energético (kcal)	22	364
Proteínas (g)	5,5	91
Açúcares totais (g)	0	0
Açúcares adicionados (g)	0	0
Sódio (mg)	0	20
Não contém quantidades significativas de carboidratos, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibras alimentares		
*Conforme instruções de diluição (6g de produto em 100ml de água).		

IDENTIFICAÇÃO DA EMBALAGEM

Apresentações:

Lata de 250 g

Código de barras do produto:

7898955006320

ANÁLISE DE QUALIDADE

Análise Microbiológica

IN nº 161 de 01 de julho de 2022

Item 14 - alínea C.

Análise físico-química

Metodologias conforme Procedimento Interno de Controle de Qualidade - POP 24

IAL (INSTITUTO ADOLFO LUTZ (Brasil). Métodos físico-químicos para análise de alimentos. 4. ed.

São Paulo: IAL - Editora Digital, 2008).

	Ficha técnica de produto	Fabricante	Nutricium
	BemVital Caseinato	Revisão	02
		Lote e Fabricação	Indicados na Embalagem
NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NUTRICIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Pitangui, nº 77, Bairro Concórdia - CEP: 31110-732, Belo Horizonte – MG

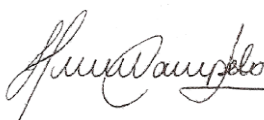
CNPJ. 04.040.657/0001-33

Telefone: (31) 3442-2322

SAC: sac@nutricium.ind.br

Site: www.nutricium.ind.br

Indústria Brasileira



Flávia Assunção Campelo
Engenheira de Alimentos (CREA nº1416784080)